

4º TERMO ADITIVO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CREA/AL E DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL, inscrito no CNPJ n° 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, n° 22, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-510, representado por sua Presidente **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, portadora do CPF n° 604.106.804-78.

CONTRATADA: DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 35.636.034/0001-51, situada da Rua Epaminondas Gracindo, n° 257, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.022-183, representada pelo Sr. **ENALDO FONSECA SARMENTO**, RG n° 108.528 SSP/AL, CPF n° 002.819.054-87, de acordo com a representação legal outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário, n° 10/2017, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), Proc. Administrativo n° 2227430/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e cancelamento de passagens aéreas para voos nacionais;

1.2 O Termo Aditivo visa a prorrogação do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 Ficam mantidas as mesmas condições e o mesmo valor do Contrato original firmado, sendo este com valor estimativo de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE:

4.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir questões decorrentes deste Termo Ativo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 24 de abril de 2021.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
PRESIDENTE DO CREA/AL

ENALDO FONSECA SARMENTO
DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

DENYSE CHAGAS ALVES
GESTORA CONTRATUAL

Roberto Carlos Pontes
Advogado CREA-AL
OAB/AL 3.787
Matrícula 067

Testemunhas:

CPF nº 065.974.194-64.

CPF nº 469.502.064-53

CONFEA **CREA-AL** **MUTUA**

Rua Osvaldo Sarmiento, 22
Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL
(82) 2123 0866 | (82) 2123 0889
www.crea-al.org.br